

**LEI MUNICIPAL N.º 513 DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

MODIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 451 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001, QUE ACRESCENTOU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 419 DE 27 DE MARÇO DE 2000.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Que modifica o art. 2º da Lei Municipal n.º 451 de 1º de Fevereiro de 2001, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 8º da Lei Municipal 419 de 27 de Março de 2000, e altera o valor referenciado para pagamento mensal aos contratados para ocupação de ENFERMEIRO (A), passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º - .....

<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>MÉDICO (A)</b>	<b>-x-</b>
<b>ENFERMEIRO (A)</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	<b>-x-</b>
<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	<b>-x-</b>

**Parágrafo Único – O valor do salário dos contratados não poderá ser inferior ao piso salarial do município.”**

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 17 de Abril de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**